



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1742

09 de fevereiro de 2024

VALENÇA FOLIA 2024

CELEBRANDO OS 200 ANOS DE VALENÇA

Matinê

10/02 a 13/02
16h às 22h

DJ COM AS MARCHINHAS
DE SUCESSO DOS CARNAVAIS,
RECREAÇÃO COM O TRIO ALEGRIA

Prefeitura de Valença

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
VALENÇA | RJ

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ
Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pag 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pag. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 057/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: GRÁFICA BORGES DE CAMPO GRANDE LTDA.
Processo Primitivo nº: 22.422/2023
Pregão Eletrônico nº: 061/2023
Objeto: Aquisição de ponto cartográfico para relógio Henry Plus, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa civil.
Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 014/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Processo Primitivo nº: 1.037/2024
Pregão Eletrônico nº: 020/2023
Objeto: Aquisição de uniformes escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 77.048,00 (setenta e sete mil, quarenta e oito reais)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 019/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: G.F. CONFECÇÕES LTDA EPP.
Processo Primitivo nº: 1.097/2024
Pregão Eletrônico nº: 020/2023
Objeto: Aquisição de uniformes escolares, visando atender os alunos das escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 27.411,50 (vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 038/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.
Contratado: AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Processo Primitivo nº: 1.366/2024
Pregão Eletrônico nº: 068/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/carnes, destinados a atender as escolas e creches municipais – Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 360.477,15 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NA FORMA QUE SE SEGUE:

PROCESSO Nº 26622/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E JOYCE DA CONCEIÇÃO TAVARES DE LIMA (CONTRATADA)

PRAZO: FICA REVOGADO O PRAZO DO CONTRATO ESTABELECIDO NA **CLÁUSULA TERCEIRA** – PASSA A VIGÊNCIA SER A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E TÉRMINO EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E IVOSSANI RIBEIRO, NA FORMA QUE SEGUE

CONTRATO Nº 006/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.941/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E IVOSSANI RIBEIRO (LOCADOR).

OBJETO: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – PERMANECERÁ EM R\$ 1.949,13 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, E TREZE CENTAVOS), CONSIDERANDO O ACUMULADO DO ÍNDICE IGP-M NO PERÍODO.

PRAZO: FICA RENOVADO O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL Nº 190/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA DE 02 DE JUNHO DE 2023 À 01 DE JUNHO DE 2024.

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E DAURA BARROS DUQUE NEUSTADT, NA FORMA QUE SEGUE

CONTRATO Nº 012/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.943/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCATÁRIO) E DAURA BARROS DUQUE NEUSTADT (LOCADORA).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, RUA CEL. LEITE PINTO, Nº 381, DISTRITO DE SANTA IZABEL DO RIO PRETO, VALENÇA/RJ, DESTINADO AO **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SANTA IZABEL.**

PRAZO: O PRAZO DE LOCAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE JANEIRO DE 2024, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A PAGAR O PREÇO DO ALUGUEL MENSAL, CORRESPONDENTE A **R\$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS)**, ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O CUMPRIMENTO; **TOTALIZANDO NOS 12 (DOZE) MESES, O VALOR DE R\$ 15.120,00 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).**

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO, QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, E O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ.

CONTRATO DE RATEIO Nº 045/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CIMPAR (CONTRATADO)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DO CIMPAR, PARA O ANO FISCAL DE 2024, EM CONSONÂNCIA COM O ORÇAMENTO REGULARMENTE APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL CONSORCIAL, ENGLOBANDO AS DESPESAS DE PESSOAL CIVIL, OBRIGAÇÕES PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA – ASSIM COMO OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO DE RATEIO É NO MONTANTE DE R\$ 116.517,39 (CENTO E DEZESEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO É FIRMADO PARA VIGORAR DURANTE TODO O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, INICIANDO-SE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024, E ENCERRANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024.



ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Extrato de Termo Aditivo do Contrato de Locação, do Processo Administrativo nº 26.567/2023, publicado no Boletim Oficial Edição Nº 1740, de 05/02/2024, página 4. **Objeto:** o valor do aluguel mensal, constante da Cláusula Quarta – Do Valor, passará a R\$ 1.514,14 (mil quinhentos e quatorze reais, e quatorze centavos) corrigido pelo índice IGP-M do período. **Prazo:** o presente contrato terá sua vigência renovada de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **Data:** 02 de janeiro de 2024. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com a (s) devida (s) correção (ões) que segue (m) abaixo:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E ALBERTO LEITE DE AZEVEDO

CONTRATO Nº 04/2024/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.567/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCADOR) E ALBERTO LEITE DE AZEVEDO (LOCATÁRIO)

OBJETO: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – PASSARÁ A R\$ 1.514,14 (MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS, E QUATORZE CENTAVOS), CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M DO PERÍODO.

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA RENOVADA DE 01 DE JANEIRO DE 2024, À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2024

COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REVOGAÇÃO

FICA REVOGADO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2019 Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), a fim de elaborar, implementar e administrar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), nas unidades da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), a pedido da Secretaria requisitante



Despacho

Processo nº: 25.511/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 075/2023

Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) ventiladores de parede visando atender as necessidades das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação de Valença-RJ.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Andrea Batista de Andrade Sales da Silva* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 08 de Fevereiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Despacho

Processo nº: 23.791/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 064/2023

Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel B S10 comum, com instalação de tanques e demais equipamentos em regime de comodato, necessários ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Flager Combustíveis S/A* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 08 de Fevereiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 4.357/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 024/2023
Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis, destinados às creches municipais e o CIMEE – Secretaria Municipal de Educação.
Beneficiário: ACR REPRESENTAÇÕES LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	100	Pcte	Fralda descartável p/ bebê (p), pct. com NO MÍNIMO 36 unid. COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO E SELO DO INMETRO.	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00	Natural Baby
02	300	Pcte	Fralda descartável p/ bebê (m), pct. Com NO MÍNIMO 32 unid . COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - E SELO DO INMETRO.	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00	Natural Baby
03	400	Pcte	Fralda descartável p/ bebê (g), pct. com NO MÍNIMO 28 unid. COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - E SELO DO INMETRO.	R\$ 11,48	R\$ 4.592,00	Natural Baby
04	400	Pcte	Fralda descartável p/ bebê (xg), pct. com NO MÍNIMO 24 unid. - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - E SELO DO INMETRO.	R\$ 12,90	R\$ 5.160,00	Natural Baby
06	100	Pcte	Fralda descartável geriátrica (p), pct. com NO MÍNIMO 10 unid - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO CONTEM GEL - E SELO DO INMETRO.	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00	Geriamax

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 4.357/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 024/2023
Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis, destinados às creches municipais e o CIMEE – Secretaria Municipal de Educação.
Beneficiário: ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
08	350	Pcte	Fralda descartável geriátrica (g), pct. com NO MÍNIMO 08 unid. - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO CONTEM GEL - E SELO DO INMETRO.	R\$ 9,84	R\$ 3.444,00	Alfasoft
09	350	Pcte	Fralda descartável geriátrica (xg) pct. com NO MÍNIMO 07 unid. - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO CONTEM GEL - E SELO DO INMETRO.	R\$ 9,84	R\$ 3.444,00	Alfasoft

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 4.357/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 024/2023
Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis, destinados às creches municipais e o CIMEE – Secretaria Municipal de Educação.
Beneficiário: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
07	250	Pcte	Fralda descartável geriátrica (m), pct. com NO MÍNIMO 09 unid - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO CONTEM GEL - E SELO DO INMETRO.	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50	Max Confort

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV
Fundamento: Processo Administrativo nº 4.357/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 024/2023
Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis, destinados às creches municipais e o CIMEE – Secretaria Municipal de Educação.
Beneficiário: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
05	400	Pcte	Fralda descartável p/ bebê (xxg) pct. com NO MÍNIMO 16 unid. - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO - E SELO DO INMETRO.	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00	Q Baby
10	350	Pcte	Fralda descartável geriátrica (xxg) pct. com NO MÍNIMO 07 unid. - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO CONTEM GEL - E SELO DO INMETRO.	R\$ 11,49	R\$ 4.021,50	Gold Fral

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 71 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 988/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER POR PERMUTA, a partir de 01 de fevereiro de 2024, os servidores abaixo listados, na forma que especifica:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO	PERMUTA	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
135801	Maria Fernanda Damasceno Fonseca Tavares	Prof II	Alice Aparecida Vital	Rio das Flores	Professor I
124273	Rosângela Maria Marinette	Prof II	Francismara Machado Pereira	Rio das Flores	Professor I
137154	Rosângela Maria Marinette	Prof II	Andréia Cristina Trindade	Rio das Flores	Professor I
132870	Rose Maria Marinette	Prof II	Aline de Oliveira Alves	Rio das Flores	Professor I
117196	Fabiana Aparecida de Souza Lourenço	Prof II	Kelly Cristina Conceição	Rio das Flores	Professor I
135747	Maria Fabiane da Silva Ferreira	Prof II	Andréa Oliveira das Graças Lasneaux	Rio das Flores	Prof I
138568	Marcela de Souza da Cruz	Pedagoga	Araci Corrêa Cardoso	Rio das Flores	Pedagoga
135780	Letícia Luiza Durce Argon	Prof II	Iara Regina Cardoso de Almeida	Rio das Flores	Professor I
135569	Adriana Aparecida de Oliveira Pereira	Prof II	Jacqueline Carreira da Silva	Rio das Flores	Professor I
137189	Maria das Dôres Mattos da Silva Medeiros	Prof II	Patrícia Ap Alves Romeu	Rio das Flores	Professor I
138908	Adriana Aparecida de Oliveira Pereira	Prof II	Adriana do Nascimento Silva	Rio das Flores	Professor I
111864	Andréia de Fátima Santos de Oliveira	Prof II	Andrea Oliveira das Graças Lasneaux	Rio das Flores	Professor I
130630	Fernanda de Magalhães Pinto	Prof II	Keli Cristina Batista Fraga	Rio das Flores	Professor I
143758	Rosemeri Luiz Cesar	Superv	Luciana Palmeira Ramos Rosa	Rio das Flores	OE
144130	Bianca Myrrha de Souza	Prof I Ing	Luciene Oliveira dos Santos	Rio das Flores	Prof II Ing
141216	Ludmila Cruz da Silveira	Prof I Port	Grazielle Corrêa de Lima	Rio das Flores	Prof II Mat
116050	Shirley Aparecida de Lacerda Macedo	Prof II	Sandra Lucia Antonia Garci	Rio das Flores	Professor I
130397	Tatiane Aládia Duque Pinto	Prof II	Monica Aparecida de Almeida	Rio das Flores	Professor I
135844	Helena Rozalina da Silva Almeida	Prof II	Zélia Maria Nascimento	Rio Preto	Professor II
138797	Zenilda da Silva Naves	Prof II	Joseane Fátima Abreu de Paula	Rio Preto	Professor II
135429	Daiana de Oliveira da Silva	Prof II	Aline Santos Rocher Monteiro	Barra do Piraí	Professor II
137316	Roberta Pereira dos Santos Vieira	Prof II	Joana D'arc Batista da Silva	Barra do Piraí	Professor II
130567	Elaine Silva de Oliveira	Prof II	Ana Lúcia Matheus Coelho	Barra do Piraí	Professor II
137685	Rogério dos Santos Costa	Prof II	Paula Fernanda Mattos Alves Santos	Barra do Piraí	Professor II



112887	Elizabeth Maria da Silva Piassá	Prof II	Francismara Machado Pereira	Barra do Pirai	Professor II
130974	Luciana Gonçalves Nazareth Venâncio	Prof II	Terezinha das Graças Damasceno	Barra do Pirai	Professor II
113000	Fabiana Gabriela da Silva Sousa	Prof II	Lucia de Vasconcellos Lino	Barra do Pirai	Professor II
137162	Maiara Barbosa Dutra	Prof II	Monique Cristina da Silva	Barra do Pirai	Professor II
117463	Patrícia Duboc Ramos Gonzaga	Prof I - Mat	Jorge Henrique de Souza	Barra Do Pirai	Prof I - Mat
132020	Claudinei Quirino da Silva	Prof II	Mirian Nascimento Moreira	Barra Mansa	Professor II
136255	Marília Botelho Ramos	Pedagoga	Alessandra Mª de Souza Santos	Barra Mansa	Orient Ped
113450	Jorgete Nonata Miranda Magalhaes	Prof II	Rozilene Ap. de Paiva Carlos	Barra Mansa	Professor II
135658	Maria Aparecida de Freitas Paulino	Prof II	Marta Lúcia Gomes	Barra Mansa	Professor II
135356	Carla de Paula da Silva	Prof II	Heleno de Almeida Souza	Barra Mansa	Professor II
137219	Ana Kelly Ramos de Brito	Prof II	Paula Pereira de Oliveira	Volta Redonda	Professor II
140660	Marcia Ramos Zerbato Filha Castro	Superv	Juliana Serafim da Silva Lima	Volta Redonda	Supervisor
135003	Elisangela Cristina Anselmo da Costa	Prof II	Olivia Maria Ramos	Volta Redonda	Professor II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 72. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº. 107/SME/2024, que deu origem ao processo administrativo nº.2128/2024;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº. 008, de 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde:

- Deyvison Silvestre Rosa, matrícula nº. 211.552 – Presidente;
- Elisângela Coutinho da Silva, matrícula nº. 144.168 – Membro;
- Grazielle Corrêa de Lima, matrícula nº. 130.290 – Membro;
- Julio de Moraes Costa, matrícula nº. 140.503 – Membro;
- Thaianne Miguel Ferreira, matrícula nº. 144.219- Membro;
- Eliane Aparecida da Silva Ferreira, matrícula nº. 116.840 (secretária).

Art. 2º. Aos integrantes da presente Comissão, **COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE DEYVISON SILVESTRE ROSA**, será pago mensalmente "JETON", pela efetiva participação nas reuniões, nos termos e limites definidos pelo Decreto nº. 008, de 22 de janeiro 2024.

Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo poderá ser suspensa a critério do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio.

Art. 3º. Para efeito desta, fica revogada a Portaria nº. 39, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **MARIA APARECIDA AMBROSIO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 56 c/c art.60, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 507/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **MARIA APARECIDA AMBROSIO**, brasileira, portadora do CPF nº 068.458.597-95, matrícula nº 105.821, NIT nº 1703764189-6, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 56 c/c 60, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 50/56 do processo administrativo nº 507/2023, com valor de **R\$ 2.118,00** (dois mil, cento e dezoito reais)

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com salário base no valor de **R\$1.412,00** (hum mil, quatrocentos e doze reais), acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 706,00** (setecentos e seis reais).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CREMIR DIAS**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 520/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **CREMIR DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 004.626.117-60, matrícula nº 101.885, NIT nº 1702462576-5, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 49/54 do processo administrativo nº 520/2023, com valor de **R\$2.767,25** (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, com **Salário Base** no valor de **R\$ 1.844,83** (hum mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 922,42** (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, A SERVIDORA **REGINA CELIA SILVA RIBEIRO** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 50 c/c art. 52, §3º da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 62 inciso I, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** a servidora **REGINA CELIA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 134.090, CPF nº 070.001.797-67 e do NIT nº 1175200502-8, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE RECREAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no art. 60 da Lei complementar Municipal nº 241 de 29 de dezembro de 2021, fixados por meio de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. 38/42 do processo administrativo nº 564/2023 com valor de **R\$ 1.656,87** (hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ANA MARIA LEITE DE AZEVEDO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 514/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANA MARIA LEITE DE AZEVEDO**, brasileira, portadora do CPF nº 569.033.407-34, matrícula nº 123.900, NIT nº 1143216690-0, efetiva no cargo de **ASSESSOR FAZENDARIO II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 58//63 do processo administrativo nº 514/2023, com valor de **R\$4.466,46** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **ASSESSOR FAZENDÁRIO II**, com **Salário Base** no valor de **R\$ 2.977,64** (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 1.488,82** (hum mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA ELENA DE SOUZA MONTEIRO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA ELENA DE SOUZA MONTEIRO**, brasileira, portadora do CPF nº 941.436.767-53, matrícula nº 103.101, NIT nº 1113795566- 4, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 55/60 do processo administrativo nº 505/2023, com valor de **R\$3.073,98** (três mil, setenta e três reais e noventa e oito centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, com **Salário Base** no valor de **R\$ 2.049,32** (dois mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 1.024,66** (hum mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



ELETRÔNICO

Vamos dar o destino adequado



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2432-8638.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 09 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a servidora **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o art. 55 c/c art.59, Inciso I da Lei Complementar nº 241/2021 e Legislação Infraconstitucional Municipal, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo reajustes com paridade dos servidores ativos e

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 512/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 057.401.037-89, matrícula nº 109.789, NIT nº 2675964439-3, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata art. 55 c/c 59, I da LC 241/2021, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 39/45 do processo administrativo nº 512/2023, com valor de **R\$ 2.610,60** (dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

Art. 3º - TAIS VALORES compreendem o **Salário Base** no valor de **R\$ 1.740,40** (hum mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), acrescido de **50% de ATS** no valor de **R\$ 870,20** (oitocentos e setenta reais e vinte centavos)

Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 10 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CATIA HELENA DE PAIVA FERNANDES**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, tendo garantida a paridade de reajuste com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 509/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CATIA ELENA DE PAIVA FERNANDES**, brasileira, portadora do CPF nº 764.052.907-78, matrícula nº 105.481, NIT nº 1121473519-8, efetiva no cargo de **MEDICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta de fls. 58//63 do processo administrativo nº 509/2023, com valor de **R\$ 4.860,59** (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **MEDICO**, com **Salário Base** no valor de **R\$ 3.240,39** (três mil, duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos) acrescido do **ATS de 50%** no valor de **R\$ 1.620,20** (hum mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, A SERVIDORA **ALMERINDA CORREA VARGAS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 50 c/c art. 52, §3º da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 62 inciso I, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº: 172/2023

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** a servidora **ALMERINDA CORREA VARGAS**, matrícula nº 117.927, CPF nº 657.506.327-68 e do NIT nº 2682648862-9, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 60 da Lei complementar Municipal nº 241 de 29 de dezembro de 2021, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 49/53 do processo administrativo nº 172/2023 com valor de **R\$ 2.042,70** (dois mil, quarenta e dois reais e setenta centavos).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, A SERVIDORA **ALMERINDA CORREA VARGAS** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 50 c/c art. 52, §3º da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 62 inciso I, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº: 66/2024

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** a servidora **ALMERINDA CORREA VARGAS**, matrícula nº 131.245, CPF nº 657.506.327-68 e do NIT nº 2682648862-9, efetiva no cargo de **PROFESSOR I, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - OS PROVENTOS que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no art. 60 da Lei complementar Municipal nº 241 de 29 de dezembro de 2021, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 49/63 do processo administrativo nº 66/2024 com valor de R\$ **1.847,51 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🌀 Caixas d'água vedadas.
- 🌀 Calhas limpas
- 🌀 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🌀 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🌀 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde



PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Edital n° 001/PMV/2024

O Município de Valença do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 29.076.130/0001-90, com sede à Avenida Nilo Peçanha, n° 506, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, com base no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n° 2257/2006, Lei Complementar 129/2010, Lei Municipal n° 3175/2019, Lei Municipal n° 3369/2022, Lei Municipal n° 3408/2022, Lei Complementar n.º 253/2022 e Lei Complementar 268/2023. O **Processo Seletivo Simplificado** será realizado para atender as vagas provenientes de afastamento temporário de servidores municipais e que não podem ser ocupadas através de Concurso Público.

A realização do **Processo Seletivo Simplificado** ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este **Processo Seletivo Simplificado** destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, para suprir as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, vagas que não podem ser objeto de Concurso Público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme cargos e funções descritas nos **ANEXOS I e II**.

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será organizado, realizado e coordenado por uma Comissão, instituída por Portaria do Executivo Municipal e por uma Comissão de Apoio, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.

1.2. A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, encarregada única e exclusivamente das inscrições dos candidatos, dos documentos pertinentes à contratação, divulgação dos resultados, convocações e contratações, será assessorada por uma Comissão de Apoio.

1.3. Comissão de Apoio será encarregada da análise da documentação apresentada pelos candidatos, no momento da escolha de vaga, conforme atribuição do cargo.

1.4. O Resultado Final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, no site da Prefeitura de Valença-RJ no endereço eletrônico <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.6. Os candidatos que atenderem todas as condições exigidas por este edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo território do Município, incluindo os Distritos, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação estabelecida neste edital.

1.8. O contrato será temporário, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período e se extinguir-se-á sem direito a indenização, nos termos das Leis Municipais n° 2257/2006 e Lei Municipal n° 3369/2022, observado o interesse público, sendo dotado de regime jurídico administrativo.

1.9. O candidato deverá efetuar a inscrição (item 3) preenchendo a FICHA DE INSCRIÇÃO (**ANEXO IV**) onde serão obrigatórios **anexar somente os documentos do item**.

1.10. No **MODELO DE CURRÍCULO (ANEXO V)** o candidato preencherá informações a respeito de graduações, pós-graduações lato-sensu e stricto sensu realizadas, assim como, o período laborado na Prefeitura Municipal de Valença e em outras instituições. Neste momento não será necessário anexar declarações, certidões, diplomas ou certificados. É de extrema importância que todas as informações no **MODELO DE CURRÍCULO** sejam prestadas de forma exata e fidedigna, principalmente quanto ao tempo de serviço que deverá constar o período exato laborado. O candidato que prestar qualquer tipo de informação falsa ou que não consiga comprovar, será eliminado.

1.11. Os candidatos serão classificados conforme item 8. A classificação preliminar será publicada no site da PMV e no Boletim Oficial.

1.12. Apresentação de recursos quanto à classificação preliminar, conforme Cronograma do item 2.

1.13. Classificação final, publicada no site da PMV e no Boletim Oficial.

1.14. Convocação para entrega de documentos. Os candidatos classificados serão convocados a apresentarem a documentação (item 6) presencialmente, onde deverão estar de acordo com as informações prestadas na ficha de inscrição. Informação em desacordo com a documentação resultará na eliminação imediata do candidato.

1.15. Entrada em exercício.

1.16. Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar a entrada em exercício se dará após a realização da prova prática.

2. CRONOGRAMA

A execução do processo seletivo será realizada, conforme as seguintes etapas:

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	09/02/2024	Site da PMV
Inscrições	19/02 à 23/02/2024	SME – 9h às 16h
Avaliação do laudo PCD	27/02/2024	Sala Médico do Trabalho PMV – 1º andar – 14h
Publicação da classificação preliminar	28/02/2024	Site da PMV – 16horas
Apresentação de recursos quanto à classificação preliminar	29/02/24 e 1º/03/2024	SME – 9h às 16h
Classificação final*	04/03/2024	Site da PMV – 16 horas
Entrega de documentos e escolha de vaga*	A partir de 07/03/2024	SME conforme convocação
Entrada em exercício*	A partir de 08/03/2024	SME
Prova prática para o cargo de Motorista de Transporte Escolar	04/03/2024	SME conforme convocação
Resultado Preliminar para Motorista de Transporte Escolar	05/03/2024	Site da PMV – 16 horas
Apresentação de recursos quanto ao resultado Preliminar para Motorista de Transporte Escolar	06/03 e 07/03/2024	SME – 9h às 16h
Classificação final do Motorista de Transporte Escolar	08/03/2024	Site da PMV – 16 horas



Entrega de documentos e escolha de vaga para Motorista de Transporte Escolar	A partir de 11/03/2024	SME conforme convocação
Entrada em exercício para Motorista de Transporte Escolar	A partir de 12/03/2024	SME

*Exceto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar

3. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. A inscrição para o **Processo Seletivo Simplificado** será gratuita.
- 1.2. Período de inscrição: **de 19/02/2024 à 23/02/2024, de 9h às 16h.**
- 1.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, Cep: 27600-000.
- 1.4. A efetivação das inscrições dar-se-á através de entrega:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO IV**);
 - b) Currículo, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital;
 - c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - d) Para candidatos com deficiência, apresentar laudo médico comprobatório da deficiência.
- 1.5. Caso os documentos do item **3.4** estejam ilegíveis, de forma diversa ao solicitado, ou ausentes o candidato será eliminado sumariamente.
- 1.6. A realização da inscrição, pelo candidato, implicará em aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7. Para efetuar a **inscrição** o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, Cep:27600-000, na data e horário conforme estabelecido no **Cronograma (item 2)** e em posse dos documentos presentes no item **3.4**.
- 1.8. O candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo, sendo eliminado desse processo seletivo aquele que se inscrever para mais de um cargo, conforme opções constantes no **ANEXOS I, II e III**.
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 1.10. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 1.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 1.12. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 1.13. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e à Comissão de Apoio o direito de excluir aquele que não preencher a Inscrição, de forma completa e correta.
- 1.14. O candidato deverá declarar no ato de Inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, para a função.
- 1.15. Não será permitido o ingresso das pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, licença médica, licença acompanhamento, afastamento por doença, tratamento médico.
- 1.16. A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação virtual, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a informação de dados necessários à inscrição durante seu período.

1.17. São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições: cônjuge ou parente em linha reta, dos membros da Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde e não estar contratado pela Prefeitura Municipal de Valença, através do PSS n.º 001/2022.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 1.1. O cadastro de reserva relacionado a este processo seletivo será destinado especificadamente para as funções discriminadas no **ANEXO II**, sendo desde já determinado que o candidato só poderá se habilitar em apenas um dos cargos, conforme item **3.8**.
- 1.2. O cargo, lotação, atribuições, carga horária semanal, vencimentos e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos **ANEXOS I, II e III** deste edital.
- 1.3. Deve-se observar que 10% do total das respectivas vagas, de cada cargo, serão destinadas às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações.
- 1.4. Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.
- 1.5. O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior, anexando o laudo médico comprobatório da deficiência.
- 1.6. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão apresentar original e cópia do laudo médico que comprove a deficiência, na etapa da entrega do currículo, ou seja, na inscrição.
- 1.7. Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente **Processo Seletivo Simplificado**, desde que haja manifestação prévia quanto a condição de deficiente.
- 1.8. Os candidatos com deficiência, deverão se submeter ao médico do trabalho do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- 1.9. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 1.10. O candidato optante pela vaga de PCD que não comparecer, na sala do médico do trabalho, na sede da PMV, no dia 27/02/2024 (terça-feira), às 14 horas, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5. DO PROCESSO SELETIVO

Dos requisitos gerais para exercer o cargo:

- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 1.2. Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo.
- 1.3. Ter na data do encerramento das inscrições a graduação mínima exigida para o cargo.
- 1.4. Não enquadrar na vedação do acumulo de cargos públicos (art.37, incisos XVI da CFRB/88).
- 1.5. Estar em dia com suas obrigações eleitorais.
- 1.6. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino.
- 1.7. Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do **Processo Seletivo Simplificado**, exigido no **ANEXO III**.
- 1.8. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo



com as mesmas.

1.9. Não estar respondendo Processo Administrativo ou Sindicância.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1. Após a classificação final, deverão ser apresentados, no ato da apresentação conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não presente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 - c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;
 - e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
 - f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;
 - i) Declaração de bens (**ANEXO VI**);
 - j) Declaração de acumulação de cargos (**ANEXO VII**);
 - k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VIII**);
 - l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (**ANEXO IX**);
 - m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);
 - n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição. Somente a certidão/declaração de tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Valença não será necessária, sendo as informações prestadas na ficha de inscrição, confrontadas no Departamento de Recursos Humanos da PMV.
- 1.2. O candidato que preencher as informações no ato da inscrição e/ou apresentar documentação inidônea, além da eliminação sumária, responderá por sanções previstas em lei.
- 1.3. Não serão aceitos diplomas, certificados, declarações ou certidões não informados na ficha de inscrição.
- 1.4. O período informado na certidão ou declaração de tempo de serviço deverá ser idêntico ao período informado na ficha de inscrição, sendo o candidato desclassificado do processo seletivo, em caso de divergência.

6. DA SELEÇÃO

A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

- 6.1. Inscrição presencial realizada adequadamente.
- 6.2. Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, abrangendo as qualificações informadas pelo candidato, sendo analisada neste momento a formação profissional e acadêmica do candidato, relacionado ao cargo concorrido, nos termos do item 8.
- 6.3. Avaliação de Títulos, que deverão estar relacionados com a área do cargo para qual pretende concorrer.
- 6.4. A comprovação do tempo de serviço deverá ser a mesma do cargo pretendido.
- 6.5. Etapa de prova prática de aptidão mínima para o cargo de Motorista de Transporte Escolar (eliminatória).
 - a) A prova prática de aptidão mínima para o cargo e Motorista de Transporte Escolar, de caráter eliminatório, será organizada e promovida pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, subsidiada por técnico específico da área de atuação, com avaliação de habilidades mínimas para o desempenho das tarefas típicas da função do profissional.
 - b) A prova prática de aptidão mínima para o cargo será acompanhada pela Comissão Permanente, e pessoal técnico específico de cada área,

podendo o candidato, no decorrer do processo seletivo solicitá-la a fim de servir como prova em eventual recurso.

- c) A Comissão Permanente deverá solicitar a presença de pessoal técnico que deverá ser feita através de portaria, ou, através de qualquer documento oficial, nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Educação.
- d) Nenhum candidato poderá em hipótese nenhuma indicar outro profissional para comparecer no dia da prova prática.
- e) Ao final da Prova prática será entregue ao candidato documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, no qual constará a sua nota.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Tabela de Análise de Formação Profissional Acadêmica e Curricular, cujos itens deverão ter relação com o cargo pretendido e já estarem concluídos:

7.1.1. Para os cargos do **ANEXO I** com requisito mínimo de Ensino Médio/Magistério.

- a) Pós Graduação Stricto Sensu/Doutorado – 04 (quatro) pontos;
- b) Pós Graduação Stricto Sensu/Mestrado – 03 (três) pontos;
- c) Pós Graduação Lato Sensu (360h) – 02 (dois) pontos;
- d) Graduação/Licenciatura – 01 (um) ponto.

7.1.2. Para os cargos do **ANEXO I** com requisito mínimo de Ensino Fundamental Completo:

- a) Pós Graduação Lato Sensu – 03 (três) pontos;
- b) Graduação/Licenciatura – 02 (dois) ponto;
- c) Ensino Médio Completo – 01 (um) ponto.

7.2. Tempo de serviço, relacionado ao cargo pretendido - máximo de 03 (três) pontos:

- a) 01 ano a 05 anos: 01 ponto;
- b) 05 anos e 01 mês a 10 anos: 02 pontos;
- c) 10 anos e 01 mês ou mais: 03 pontos.

7.3. O tempo de serviço prestado através de qualquer tipo de estágio não será computado.

7.4. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, exercício na função em atividade pública ou exercício na função em atividade privada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A classificação final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença/RJ e no site da Prefeitura de Valença-RJ, no endereço eletrônico <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

8.2. A listagem dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado**, que serão chamados de acordo com o quantitativo de vagas do **ANEXO I**.

8.3. A classificação final não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente do respectivo processo seletivo.

8.4. A classificação do PSS será nominal, conforme pontuação, que será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município, sendo o resultado final homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos.

9.2. Os candidatos concorrentes às vagas destinadas as pessoas com deficiência serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência;

9.3. O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração.

9.4. Extinto o prazo a que se refere o item 10.3 os documentos utilizados neste **Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em



contratação, serão eliminados;

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

10.1. Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do **Processo Seletivo Simplificado**, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- Obtiver maior pontuação no item 8.1 deste edital;
- Obtiver maior pontuação no item 8.2 deste edital;

10.2. Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de Classificação Final, serão convocados por meio de convocação publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, no site oficial da Prefeitura (www.valenca.rj.gov.br).

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos somente serão efetuados no período efetivamente trabalhado.

12.2. A locomoção até o local onde o contratado desempenhará suas funções, quando necessárias, se dará por meio de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal ou interestadual, sendo vedado a concessão de carona em veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação ou que seja disponibilizado veículo para tanto.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

13.1. Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>, em Boletim Oficial e no **quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação**.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>.

13.3. Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, bem como do resultado da Prova Prática de aptidão mínima, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Permanente, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no item 2.

13.4. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Comissão Permanente), situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ.

13.5. O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato.

13.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

13.7. A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação**, mas apenas uma expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência, necessidade e interesse da Administração Pública.

13.8. A convocação dos candidatos será através de edital Publicado em Boletim Oficial e no site <https://www.valenca.rj.gov.br/>;

13.9. Após a publicação do resultado do **Processo Seletivo Simplificado** obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de endereço, telefone, através de formulário protocolado na Secretaria.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.11. Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou por decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

13.12. Tendo em vista as mudanças educacionais, o candidato inscrito neste PSS declara apresentar conhecimentos básicos na utilização de plataformas digitais de ensino e demais ferramentas para edição de documentos.

13.13. Integram este edital **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X**.

Valença-RJ, 09 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal de Valença

ANEXO I
Editais nº 001/PMV/2024
QUADRO DE VAGAS

N.º	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGAS	CADASTRO RESERVA
01	Assistente Social//Educ.	0	05
02	Auxiliar de Serviços Educacionais I (Monitor de Inclusão)	06	50
03	Auxiliar de Serviços Educacionais II	41	20
04	Cozinheira Escolar	15	05
05	Fisioterapeuta Escolar	01	01
06	Fonoaudiólogo Escolar	01	05
07	Tradutor e Intérprete de Libras Escolar	0	02
08	Monitor de Creche	25	50
09	Motorista de Transporte Escolar	12	20
10	Neuropsicopedagogo Clínico Escolar	01	02
11	Nutricionista Escolar	02	05
12		01	03
13	Professor I - CIÊNCIAS	02	05
14	Professor I - EDUCAÇÃO FÍSICA	01	05
15	Professor I - ENSINO RELIGIOSO	0	02
16	Professor I - GEOGRAFIA	03	10
17	Professor I - HISTÓRIA	01	10
18	Professor I - INGLÊS	03	05
19	Professor I - LÍNGUA PORTUGUESA	02	15
20	Professor I - MATEMÁTICA	0	15
21	Professor II	66	50
22	Psicólogo Escolar	01	05
23	Psicopedagogo	01	05
	TOTAL	185	295



ANEXO II

Edital nº 001/PMV/2024

ÁREA DE ATUAÇÃO. REQUISITOS MÍNIMOS. QUANTITATIVO PARA CONTRATAÇÃO. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	QUANTIDADE	PCD	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Assistente Social//Educ.	Superior/Graduação em Assistência Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.	CR	0	20	R\$ 3.240,39
Auxiliar de Serviços Educacionais I	Ensino Médio Completo.	06	0	40	R\$ 1.996,19
Auxiliar de Serviços Educacionais II	Ensino Fundamental Completo.	37	4	40	R\$ 1.883,20
Cozinheira Escolar	Ensino Fundamental Completo.	14	1	40	R\$ 1.883,20
Fisioterapeuta Escolar	Superior/Graduação em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho de Classe.	01	0	40	R\$ 4.378,90
Fonoaudiólogo Escolar	Superior/Graduação em Fonoaudiologia e Registro do respectivo Conselho de Classe.	01	0	40	R\$ 4.378,90
Tradutor e Intérprete de Libras Escolar	Ensino Médio completo/certificação de formação em libras: como curso de extensão universitária ou curso de extensão continuada com 4º módulo, promovido por instituição superior e instituições credenciadas por secretaria de educação, ou curso de educação profissional reconhecido pelo sistema que os credenciou, ou o pró-libras.	CR	0	25	R\$ 2.115,96
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo.	23	2	40	R\$ 1.996,19
Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo, acrescido de CNH Profissional Cat. D e dos Cursos de Primeiros Socorros e Direção Defensiva e Condutor de Veículos de Transporte Escolar.	11	1	40	R\$ 1.883,20
Neuropsicopedagogo Clínico Escolar	Superior/Licenciatura na Área de Educação e Pós Graduação em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional.	01	0	40	R\$ 4.378,90
Nutricionista Escolar	Superior/Graduação em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Classe	02	0	40	R\$ 4.378,90
Professor I - ARTE	Licenciatura em Educação Artística ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Música.	01	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas.	02	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no respectivo Conselho de Classe.	01	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura Plena em Pedagogia.	CR	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia.	03	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História.	01	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa.	03	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras	02	0	16	R\$ 2.731,81
Professor I - MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática.	CR	0	16	R\$ 2.731,81
Professor II	Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	61	6	22	R\$ 2.431,30
Psicólogo Escolar	Superior/Graduação em Psicologia e Registro no respectivo Conselho.	01	0	40	R\$ 4.378,90
Psicopedagogo	Superior/Licenciatura na Área de Educação e Pós-Graduação em Psicopedagogia.	01	0	25	R\$ 2.895,72

ANEXO III



Edital nº 001/PMV/2024
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social//Educ.	Realizar busca ativa dos ALUNOS; encaminhar as famílias para a inserção no acompanhamento familiar realizado pelas equipes de referência dos CRAS e CREAS, e para a elaboração do plano de acompanhamento familiar, juntamente com a equipe GESTORA; realizar atendimento e acolhida a indivíduos, grupos e famílias; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva, o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do programa Auxílio Brasil; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes às atividades do serviço ou programa educacional, conforme as orientações técnicas do MEC e da Secretaria Municipal de Educação; acompanhar a frequência dos alunos, avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe gestora; realizar estudos socioeconômicos e educacionais; elaborar diagnóstico socio territorial; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do serviço ou programa e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SMEV; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) na Unidade Escolar; participar do processo de formação realizado pela Educação; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa educacional e exercer outras atividades correlatas.
Auxiliar de Serviços Educacionais I (Monitor de Inclusão)	Desempenhar as atividades ligadas ao processo educacional de apoio à educação nas seguintes funções: coordenação de turno, inspeção, auxílio de secretaria e monitoramento de inclusão, assim discriminadas: Monitor de Inclusão da turma: Acompanhar os alunos com deficiência, estimular a socialização do aluno com a comunidade escolar, incentivar atividades de vida diária, auxiliar na locomoção, higiene, alimentação e prestar auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas a sua condição de funcionalidade e não a condição de deficiência e exercer outras atividades correlatas.
Auxiliar de Serviços Educacionais II	Desempenhar as atividades ligadas ao processo educacional de apoio à educação nas seguintes funções: auxílio de serviços gerais; auxílio de cozinha; monitoramento de transporte escolar; serviços de portaria, assim discriminadas: Auxílio de Serviços Gerais: Realizar os serviços auxiliares de qualquer natureza e outros serviços determinados pela direção de acordo com as necessidades (limpeza, organização, pequenos reparos e atividades correlatas). Auxílio de Cozinha: Auxiliar no preparo e distribuição das refeições para atender as Unidades Escolares e os programas alimentares conduzidos pela Prefeitura Municipal; realizando apoio aos serviços de limpeza e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes das cozinhas, copas e refeitórios. Monitor de Transporte Escolar: Executar, as atividades de entrada, saída, organização e acompanhamento dos alunos dentro do transporte escolar e em todo o seu percurso, zelar pelo bem-estar, segurança e cuidado dos menores, durante sua permanência dentro do transporte escolar, prestar assistência quanto à higiene e orientação quanto à conduta; realizar serviços de limpeza e higienização interna e externa do veículo. Serviços de Portaria: Abrir, fechar; controlar a entrada e a saída de pessoas e bens; prestar informações sobre os serviços do local de trabalho; guardar e controlar as chaves das repartições; ligar e desligar luzes dos ambientes do local de trabalho; providenciar o estacionamento e o arreamento dos símbolos pátrios (bandeiras) e exercer outras atividades correlatas. Ao tomar posse no referido cargo fica estabelecido que, de acordo com a necessidade, respeitando a carga horária originária do concurso, o servidor realizará uma ou mais das funções citadas cumulativamente.
Cozinheira Escolar	Preparar e distribuir refeições para atender a unidades escolares e os programas alimentares conduzidos pela Prefeitura Municipal; realizar serviços de limpeza e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes das cozinhas e copas e refeitórios e exercer outras atividades correlatas.
Fisioterapeuta Escolar	Prescrever e ministrar a terapia física; elaborar diagnóstico fisioterapeuta; prescrever programa de tratamento; ordenar processo terapêutico; dar alta nos serviços terapêuticos e reavaliar sistematicamente o paciente e desenvolver as demais atividades de acordo com sua área de atuação, esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, orientar pacientes e familiares, realizar diagnósticos específicos, analisar condições dos alunos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e exercer outras atividades correlatas.
Fonoaudiólogo Escolar	Diagnosticar e orientar tratamento de deficiências relacionadas com a comunicação oral e escrita, voz e audição e realizar exames fonéticos de linguagem, audiometria, e outros aplicáveis; elaborar e desenvolver programas de tratamento; disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos, tendo como foco os processos de desenvolvimento da linguagem oral, letramento e alfabetização; participar junto com a equipe escolar na elaboração de projetos pedagógicos, propondo atividades e situações rotineiras de sala de aula para que o professor possa otimizar o desenvolvimento da linguagem oral e escrita de seus alunos, facilitando, dessa forma, todo o processo de ensino e aprendizagem.; promover orientações em relação a cuidados que podem melhorar o uso da voz, evitando ou diminuindo os problemas vocais tão comuns entre os professores, assim como aprimorar suas habilidades didáticas por meio do desenvolvimento de estratégias mais eficazes de comunicação com os alunos; contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com deficiência, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação e exercer outras atividades correlatas.
Tradutor e Intérprete de Libras Escolar	Interpretar e traduzir na linguagem de sinais, facilitando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cego, surdos-cego e ouvinte, viabilizar a comunicação dos alunos com professores, funcionários e cidadãos em Língua Brasileira de Sinais em palestras, sala de aula, atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares, atuar em processos seletivos e em atendimento ao público e geral quando necessários.
Monitor de creche	Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio à educação, nas creches e ou nas unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene (DAR BANHO, ACALENTAR, ALIMENTAR), segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche.
Motorista de Transporte Escolar	Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da viagem; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do ônibus; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o ônibus, após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.



Neuropsicopedagogo Clínico Escolar	Propor novos olhares educativos, pautados na neurofisiologia do indivíduo que aliadas às práticas pedagógicas vão procurar a facilitação da aprendizagem, além de identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade, intervir na aprendizagem da criança a partir do entendimento da forma como o cérebro recebe, seleciona, transforma, memoriza, arquiva, processa e elabora todas as sensações captadas pelos diversos elementos sensoriais, dar suporte aos professores, nas questões pedagógicas, psicológicas e neurológicas, para promover uma aprendizagem mais eficiente para os alunos, propor práticas pedagógicas para a facilitação da aprendizagem, além de identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade, utilizar de processos metacognitivos para lidar com dificuldades de aprendizagem relacionadas à linguagem escrita e matemática, bem como desenvolvimento intelectual diferenciado, tanto de alunos com incapacidade quanto dos com altas habilidades. Observar, identificar e analisar os ambientes e os grupos de pessoas atendidas, focando nas questões relacionadas a aprendizagem e ao desenvolvimento humano nas áreas motoras, cognitivas e comportamentais, considerando os preceitos da Neurociência aplicada a Educação, em interface com a Pedagogia e Psicologia Cognitiva. Criar estratégias que viabilizem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem dos que são atendidos nos espaços coletivos e, quando necessário, de forma individual para triagem. Analisar o histórico escolar dos grupos de escolares, identificando dificuldades a serem trabalhadas em grupos através de ações específicas como Projetos de Trabalho e Oficinas Temáticas. Em casos pontuais, quando ações coletivas não se aplicarem às especificidades do sujeito, deve-se buscar as origens das dificuldades apresentadas por meio de triagem e/ou sondagem. Encaminhar, quando necessário, a profissionais de áreas específicas através do Relatório de triagem e/ou sondagem. Avaliar, intervir e acompanhar o indivíduo com dificuldades de aprendizagem, transtornos, síndromes ou altas habilidades que causam prejuízos na aprendizagem escolar e social, através de um plano de intervenção específico que prevê sessões contínuas de atendimento. Utilizar de protocolos e instrumentos de avaliação e intervenção devidamente validados e abertos para uso da Neuropsicopedagogia. Elaborar Relatório de Avaliação Neuropsicopedagógica Clínica, bem como participar em relatórios de avaliação multiprofissional. Encaminhar a outros profissionais quando o caso for de outra área de atuação/especialização, e exercer outras atividades correlatas.
Nutricionista Escolar	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE; coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE; participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE e exercer outras atividades correlatas.
Professor I	Exercer suas atividades profissionais especialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos. Reger turmas dentro de sua especialidade e outras atividades afins.
Professor II	Exercer suas atividades profissionais, especialmente, da creche ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Educação Especial e Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos. Visar elevação do conhecimento dos alunos, ajudar a formação cidadã dos educandos. Orientar e educar para uma visão crítica do mundo.
Psicólogo Escolar	Realizar atendimentos e acolhidas individuais, em grupos ou familiares; orientar e realizar os devidos encaminhamentos para atendimentos e/ou acompanhamentos para a rede educacional e/ou para as demais políticas públicas; realizar visitas domiciliares; planejar e organizar de forma coletiva o trabalho da equipe; acompanhar a trajetória dos beneficiários do Auxílio Brasil; realizar articulação no território, juntamente com a Equipe Gestora; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades inerentes ao serviço ou do programa educacional, conforme as orientações técnicas da SMEV; acompanhar a frequência dos alunos; avaliar o desempenho dos participantes nas atividades propostas; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações; participação em reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe gestora e reuniões no ambiente da Unidades Escolar; elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do trabalho desempenhado e encaminhá-los à sua coordenação imediata; alimentar os sistemas de informações da rede SMEV; organizar e arquivar a documentação das ações realizadas (frequências, registros, relatórios, dentre outros) referente às suas atividades; participar do processo de formação realizado pela Unidade Escolar e SMEV; realizar outras atividades inerentes e correlatas à função e ao serviço ou programa educacional; acompanhar alunos e pais; instituir e incentivar projetos de prevenção na Unidade Escolar; propiciar métodos para melhorar o aprendizado; conhecer a instituição de ensino; estimular as habilidades socioemocionais.
Psicopedagogo	Auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar, fazer intervenção atuando frente aos problemas, sem desvincular-se do processo educativo. Proceder ao encaminhamento do aluno para outros profissionais quando necessário. Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções. Propor projetos que visem prevenir a defasagem e /ou inserção do aluno com dificuldade na escolaridade normal. Execução de outras atribuições afins, sempre voltadas para o ser cognoscente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
Edital n° 001/PMV/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Ficha de Inscrição: _____ /2024 (Será preenchido pela Comissão)

Nome do Candidato _____

Cargo: _____ Concorre à vaga de PCD? () Sim () Não

Data de Nascimento ____/____/____ Raça: _____

CPF _____ RG _____

Endereço residencial _____

Cidade _____ Bairro _____ UF _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Li e concordo com os termos do **Edital n° 001/PMV/2024**. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados, recursos e convocações).

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital n° 001/PMV/2024

Nome do Candidato _____

Número de Ficha de Inscrição: _____ /2024 (Será preenchido pela Comissão)

*Para o candidato concorrente que optar pela vaga PCD é necessário o comparecimento ao Médico do Trabalho, no dia 27/02/2024, às 14h, portando o laudo comprobatório.

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
Edital nº 001/PMV/2024
MODELO DE CURRÍCULO

Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

Estado Civil: _____ E-mail: _____

Nome do Pai: _____

Nome da mãe: _____

Formação Acadêmica e Curricular (relacionada com o cargo)

	Sim	Não	Quantidade
Pós Graduação Stricto Sensu/Doutorado			
Pós Graduação Stricto Sensu/Mestrado			
Pós Graduação Lato Sensu			
Graduação/Licenciatura			
Ensino Médio/Magistério			_____

Tempo de serviço (relacionado com o cargo)

Tempo	Sim	Não
01 ano a 05 anos		
05 anos e 01 mês a 10 anos		
10 anos e 01 mês ou mais		

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Valença-RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI
Edital n° 001/PMV/2024
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro(a), inscrito no CPF sob o n.º _____ e
no RG nº _____ residente e domiciliado(a) _____.

Declaro para os devidos fins que até a presente data que:

() Possuo bens () Que não possuo bens a declarar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Valença/RJ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII
Edital nº 001/PMV/2024
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____

RG.: _____, CPF: _____

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

Se exercer cargo/função/emprego público, especificar detalhes:

Valença/RJ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
Edital nº 001/PMV/2024
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____,
portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de direito
que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo
administrativo por conduta desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

Valença-RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX
Edital nº 001/PMV/2024
DECLARAÇÃO PIS/PASEP

Eu, _____,
portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins que não
posso inscrição PIS/PASEP.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Valença/RJ, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X
Edital nº 001/PMV/2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Número do Formulário de Recurso: _____/2024 (Será preenchido pela Comissão)

À Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde **Edital nº** _____/2024 do Município Valença-RJ.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso: _____

Valença/RJ, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Recorrente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 001/PMV/2024

Nome do Candidato _____

Número do Formulário de Recurso: _____/2024 (Será preenchido pela Comissão)

Data da solicitação do recurso ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo recebimento



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS/GERAIS, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, SOLDADOR E PINTOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/PMV/2024**

O Município de Valença-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o **Edital nº 002/PMV/2024**, que disciplina o **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de profissionais: Pedreiro, Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais, Eletricista, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico, Soldador e Pintor, conforme quadro integrante do **ANEXO I**, para atender situação de excepcional interesse do Município de Valença-RJ o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - De: **19/02/2024 à 23/02/2024**.

1.2 - Horário: **Das 9h às 16h**.

1.3 - Local: **Secretaria Municipal de Educação – situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ**.

- Informações: (24)2453-7402.

- Inscrições: na Secretaria Municipal de Educação, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida original e cópia, totalmente legível.

1.4 – Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa.

1.5 – Documentos exigidos:

1.5.1 – Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no **ANEXO II**, deste Edital.

1.5.2 – Currículo, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital.

1.5.3 – CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.6 – Todas as informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7 – É terminantemente proibida a entrega de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

1.8 Requisitos de inscrição:

1.8.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.8.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no **ANEXO I**.

1.8.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.

1.8.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar.

1.8.5 – Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas.

1.8.6 – Estar quite com as obrigações eleitorais.

1.9 – A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde responsável pelo **Processo Seletivo Simplificado**.

1.10 – Concluída a inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante.

1.11 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.12 – As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

2. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

2.1 – Para participar do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

2.2 – Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

2.3 – As remunerações dos cargos ofertados encontram-se descritas no **ANEXO I** deste Edital.

2.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá aos critérios descritos no **ANEXO VIII** deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, nomeada através de Portaria.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 – O **Processo Seletivo Simplificado** será realizado em uma etapa de avaliação curricular (classificatória).

3.2 – A avaliação curricular, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios descritos no **ANEXO VIII** deste edital, valor máximo de 20 (vinte) pontos.

3.2.1 – A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo desempenhado e as atividades desenvolvidas.

3.2.2 – A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

3.2.3 – Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

3.2.4 – A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem 3.2.1 deverá (ão) ser emitida (s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável.

3.2.5 – A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

3.2.6 – A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do **ANEXO VIII** deste Edital.

3.2.7 – Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

3.2.8 – Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

3.2.9 – O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no **ANEXO IX**.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no **Processo de Seletivo Simplificado** serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir idade mais avançada;

b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.



5. DAS VAGAS

5.1 – As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no **Processo Seletivo Simplificado**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 – O Cronograma do **Processo Seletivo Simplificado** obedecerá ao estabelecido no **ANEXO IX**, do presente Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no **ANEXO IX**, à Secretaria de Educação, situada Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, no horário das 09h às 16h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) RG – Registro Geral de Identidade;
- b) PIS/PASEP ou declaração conforme **ANEXO VII**;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento);
- e) Certidão de nascimento dos dependentes menores;
- f) Comprovante de residência, datado há menos de 03 (três) meses;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Declaração devidamente preenchida de não acumulação de cargo ou função pública (**ANEXO IV**);
- j) Declaração devidamente preenchida de bens (**ANEXO V**);
- k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (**ANEXO VI**);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ.

1.1.1 – São considerados documentos de identidade para os fins do item 7.1 – a): carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelos Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.

7.2 – A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do candidato, sendo imediatamente convocado o classificado seguinte.

8. DO PRAZO

8.1 – As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei.

8.2 – Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente da cessação da necessidade que justifica a contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o **Processo de Seletivo Simplificado**.

9.2 – É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax e por correspondência.

9.3 – Não será permitido ingresso de pessoas que estejam em gozo de licença, licença prêmio, licença maternidade, licença de acompanhamento, licença médica afastamento por doença ou tratamento médico.

9.4 – A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais

de Educação e Saúde não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação virtual, congestionamento de linha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitam a transferência de dados já que o formulário de inscrição ganhará um número de inscrição.

9.5 – É impedido o candidato que se enquadre nas seguintes condições: cônjuge ou parente em linha reta dos membros da Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde deste **Processo Seletivo Simplificado** e não estar contratado pela Administração Municipal.

9.6 – A convocação dos classificados será realizada através do e-mail e/ou telefone, indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, assim como disponibilizado no site da prefeitura <https://valenca.rj.gov.br/>.

9.7 – Os candidatos que desejarem, poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, após a divulgação do resultado preliminar, os quais deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, que providenciará o envio para a Secretaria de Educação, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no **ANEXO IX**. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação (Comissão Permanente), situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, de 09h às 16h.

9.8 – O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** será homologado e publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, no Boletim Oficial do Município, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

9.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

9.10 – A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Valença-RJ o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

9.11 – O profissional contratado terá o seu desempenho avaliado pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início de suas funções e durante a vigência do contrato.

9.12 – Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.13 – O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Esta atualização deverá ser feita presencialmente na Secretaria Municipal de Educação – situada na Avenida Nilo Peçanha, nº 506, Centro, Valença-RJ, de 09h às 16h.

9.14 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

9.15 – A Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde fica autorizada a instituir equipe de apoio, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

9.16 – Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI,



alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade (**ANEXO IV**) antes da contratação.

9.17 – O presente Edital é composto dos seguintes **ANEXOS**:

- **ANEXO I**: Projeto Básico/Descrição do Cargo
- **ANEXO II**: Ficha de Inscrição
- **ANEXO III**: Modelo de Currículo
- **ANEXO IV**: Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública
- **ANEXO V**: Declaração de Bens
- **ANEXO VI**: Declaração de Idoneidade Moral
- **ANEXO VII**: Declaração PIS/PASEP
- **ANEXO VIII**: Critérios de Avaliação
- **ANEXO IX**: Cronograma
- **ANEXO X**: Formulário para Recurso

Valença-RJ, 09 de fevereiro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital nº 002/PMV/2024
PROJETO BÁSICO/DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária de Trabalho	Escolaridade	Idade Mínima	Remuneração
Pedreiro	04	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	18 anos	R\$ 1.769,07
Auxiliar de Serviços Diversos/Gerais	08	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	18 anos	R\$ 1.412,00
Eletricista	02	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	18 anos	R\$ 1.909,21
Carpinteiro	02	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	18 anos	R\$ 1.769,07
Bombeiro Hidráulico	02	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	18 anos	R\$ 1.769,07
Soldador	02	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	18 anos	R\$ 1.769,07
Pintor	03	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto	18 anos	R\$ 1.769,07

Obs.: Período de Contratação – 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano.

Pedreiro	Atividades de construção civil em geral, demolição e assemelhados; construção em alvenaria, assentamento de tijolos, emboço, pisos, lajes, assentamento de portas, janelas; construção de guias, calçadas, muros, inclusive muros de arrimo; medir o prumo, o alinhamento e o nível; exercer outras atividades afins
Auxiliar de Serviços Diversos/ Gerais	Serviços auxiliares de qualquer natureza, limpeza de ruas, canais, edifícios, áreas de trabalho, de obras em geral e outros serviços auxiliares determinados pela Chefia de acordo com as necessidades da Administração
Eletricista	Ler projetos de eletricidade, fazer instalações elétricas de acordo com projetos previamente elaborados; executar serviços de eletricidade de acordo com as normas técnicas aplicáveis; supervisionar e vistoriar instalações elétricas nos prédios municipais
Carpinteiro	Serviços em madeira em geral para uso na construção civil ou mobiliário
Bombeiro Hidráulico	Instalar, consertar, zelar pela manutenção de instalações hidráulicas em construções e rede públicas de abastecimento de água, esgotos e águas pluviais
Soldador	Soldar, cortar, chapear a aquecer partes de equipamentos, peças ou objetos metálicos com emprego de processo a oxí-acetileno ou arco elétrico; ler e interpretar desenhos e croquis; revigorar peças com enchimento de solda; selecionar varetas ou eletrodos de acordo com a exigência do serviço; zelar pela manutenção do equipamento, segurança do trabalho; exercer atividades correlatas
Pintor	Exercer serviços de pintura em geral em imóveis, com a aplicação de qualquer tipo de tinta; preparar o local de pintura; aplicação de massa corrida, lixar paredes; outros serviços afins



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
Edital nº 002/PMV/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Ficha de Inscrição: _____ /2024 (Será preenchido pela Comissão)

Nome do Candidato _____

Cargo: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Raça: _____

CPF _____ RG _____

Endereço residencial _____

Cidade _____ Bairro _____ UF _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Li e concordo com os termos do Edital n.º 002/PMV/2024. Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital nº 002/PMV/2024

Nome do Candidato _____

Número de Ficha de Inscrição: _____ /2024 (Será preenchido pela Comissão)

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo recebimento



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Valença
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Edital nº 002/PMV/2024

MODELO DE CURRÍCULO

Dados Pessoais:

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone (s): _____

Estado Civil: _____ E-mail: _____

Nome do Pai: _____

Nome da mãe: _____

Formação (relacionada com o cargo):

	Sim	Não	Quantidade
Ensino Médio Completo			*****
Curso de capacitação, mínimo de 16h			

Tempo de serviço:

Tempo	Sim	Não	Quantidade
Experiência de 6 meses completos			

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Valença-RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

Edital nº 002/PMV/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Nome: _____

CPF: _____

DECLARO, sob as penas da lei que:

(____) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V
Edital nº 002/PMV/2024
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
CPF: _____, declaro para fins de posse no cargo de
_____, do quadro da Administração Pública, em decorrência
de aprovação em processo seletivo, e em cumprimento às disposições legais pertinentes,
que:

a. (____) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados
no item b.

b. (____) Integram meu patrimônio os bens discriminados no quadro abaixo (imóveis,
moveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens patrimoniais
localizados no País ou no exterior):

Descrição do Bem

Valença/RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI
Edital nº 002/PMV/2024
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____
_____, portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins de direito que sou detentor de idoneidade moral ilibada e nunca respondi por sindicância ou processo administrativo por conduta desabonadoras praticadas no âmbito da Administração Pública.

DECLARO ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII

Edital nº 002/PMV/2024

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

Eu, _____,
portador (a) do CPF: _____, DECLARO para os devidos fins que não
posso inscrição PIS/PASEP.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Valença/RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VIII
Edital nº 002/PMV/2024
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

N.º do Critério	Descrição do critério	Pontos por título apresentado	Máximo de títulos apresentados	Pontuação máxima por item
1	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 6 meses completos	0,5 por período comprovado de 6 meses completos de experiência	30	15
2	Ensino Médio Completo	01	01	01
3	Curso de Capacitação Profissionalizante com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre)	04	04	04
	Pontuação máxima	--	--	20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX
Edital nº 002/PMV/2024

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/LOCAL/HORÁRIO
Publicação do Edital	Site da PMV
Inscrições	19/02/2024 até 23/02/2024 SME – 9h às 16h
Análise da documentação /Avaliação Curricular / Fase Classificatória	26/02/2024 e 27/02/2024
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e Análise da Documentação comprobatória Local: Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Educação e Site da PMV	28/02/2024 Site da PMV – 16h
Prazo recursal	29/02/2024 e 1º/03/2024 SME – 9h às 16h -
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental, após recurso. Local: Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Educação e Site da PMV	04/03/2024 Site da PMV – 16h
Entrega de documentos e escolha de vaga, na SME	A partir de 06/03/2024
Entrada em exercício	A partir de 07/03/2024



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO X
Edital nº 002/PMV/2024
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Permanente de Organização, Realização e Coordenação de Processos Seletivos Simplificados no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde **Edital nº 002/SME/2024** do Município Valença-RJ.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso: _____

Valença/RJ, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Recorrente